LEI Nº 4.545, DE 24 DE MAIO DE 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DOS TRANSPORTADORES DE LEITE DE FRUTAL – ATRALF – E A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$5.000,00, PARA TANTO.

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), à Associação dos Transportadores de Leite de Frutal – ATRALF –, entidade com sede nesta cidade, sem fins lucrativos e reconhecida de utilidade pública pela Lei Municipal nº 4.491, de 7 de abril de 1994.

Art. 2º. Para execução do disposto no artigo anterior, o Poder Executivo Municipal poderá abrir um crédito adicional especial no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), sob a rubrica 20.04 3233.07.

Parágrafo único. Será utilizado como recurso destinado a atender ao disposto neste artigo, a anulação parcial de dotação do orçamento anual vigente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,

aos 24 de maio de 1995

Arqtº ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal